

Lei Nº. 895 de 24 de fevereiro de 2026.

Certifico que o documento foi publicado na presente data no quadro de publicações dos atos da Administração 24 / 02 / 2026


Responsável

Dispõe sobre a criação do "Dia Municipal da Gentileza" no âmbito do Município de Queluzito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Queluzito aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.


Art. 1º – Fica instituído, no Município de Queluzito, o Dia Municipal da Gentileza, a ser comemorado anualmente no dia 13 de novembro.

Art. 2º – A data instituída no artigo anterior passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º – Durante a semana em que ocorrer o "Dia Municipal da Gentileza", o Poder Público poderá desenvolver, em parceria com escolas, associações e entidades da sociedade civil, atividades educativas, palestras e campanhas que incentivem boas ações, respeito e solidariedade entre os cidadãos.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Queluzito, 24 de fevereiro de 2026.


Danilo Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal